



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO Nº 334/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/ 2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº 98, Royal Park; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº246, Portal Residence; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 214/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ 10.345.725/0001-75 e **BRASFERMA LTDA**, CNPJ 00.503.644/0001-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PUBLICOS, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 214/2019, Processo nº 334/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO Nº 334/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/ 2019

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

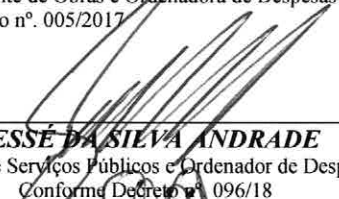
NAVIRAÍ - MS, 31 / 10 /2019.



ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017



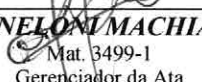
ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17



GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 096/18



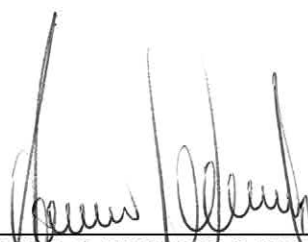
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18



VÂNIA NELSON MACHIAVELLI
Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata


Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / 11 /2019.



MARCELO EDUARDO HERVATINI
CPF 803.366.559-91
SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 10.345.725/0001-75

NAVIRAÍ - MS, 13 / 11 /2019.



GIVAGO DIEGO ALLISON DE SOUZA GERALDO
CPF 002.258.851-58
BRÁSFERMA LTDA
CNPJ 00.503.644/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 130/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 214/2019 – Processo nº 334/2019.

Nome da Empresa: SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 10.345.725/0001-75 INSC. EST.: 28.348.882-4
Endereço: AV. CAMPO GRANDE, 810 Bairro: CENTRO
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAI UF: MS
Telefone: 3461-0001 e-mail: saojosetintas@yahoo.com
Representada por: MARCELO EDUARDO HERVATINI
RG: 33299 CREA/PR CPF: 803.366.559-91

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	7075	MORÇA Nº 05	JOA	UN	1,00	200,0000	200,00
4	21312	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 630W, LARGURA DE CORTE DE 82mm, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 0 - 1,6mm, COM DUAS LÂMINAS REAFIÁVEIS. ITENS INCLUSO: SACO COLETOR DE PÓ, CHAVE SOQUE E AFIADOR DE LÂMINAS. GARANTIA DE 12 MESES.	BOSCH	UN	2,00	969,0000	1.938,00
7	23926	PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	HIT	UN	4,00	1.299,0000	5.196,00
9	26066	ESCADA EXTENSÍVEL 2 X 8 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: FECHADA 2,70 M, ESTENDIDA 4,50 M. ÓTIMA QUALIDADE.	FLEX	UN	5,00	538,0000	2.690,00
10	26702	MOTO ESMERIL 1CV 8 X 1/2 - 110/220V	METAL	UN	1,00	895,0000	895,00
11	28359	BETONEIRA PROFISSIONAL 250 L, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO APROXIMADA DE 3m³/h, ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR DE NO MÍNIMO 2mm, CAIXA PARA MOTOR ELÉTRICO, MOTOR ELÉTRICO 4 PÓLOS 1CV MONOFÁSICO 110V.	CSN	UN	3,00	3.139,0000	9.417,00
13	28614	MOTOPODA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STIHL	UN	4,00	3.251,0000	13.004,00
16	29058	MARTELETE COMBINADO COM SISTEMA DE ENCAIXE SDS PLUS, ENERGIA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 2,7 JOULES, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800W, TENSÃO 127V. TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO: ROTAÇÃO COM IMPACTO, SIMPLES ROTAÇÃO E SIMPLES IMPACTO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: METAL 13MM, MADEIRA 32MM E CONCRETO 24MM.	BOSCH	UN	4,00	1.163,0000	4.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		ITENS INCLUSOS: EMPUNHADURA COMPLETA, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. GARANTIA DE 12 MESES.					
17	29894	MARTELO DEMOLIDOR COM PUNHO EMBORRACHADO E PUNHO LATERAL REGULÁVEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1510 W; IMPACTOS POR MINUTO DE NO MÍNIMO 1.450 IPM; ENERGIA MÁXIMA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 28.8 JOULES; PESO MÍNIMO DE 15 KG; TENSÃO NOMINAL 127 V, 60 Hz; SISTEMA DE CONTROLE DE VIBRAÇÃO, CABO DE ENERGIA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 M. GARANTIA DE UM (01) ANO. ITENS INCLUSOS: MALETA DE TRANSPORTE, TALHADEIRA E PONTEIRO DE ENCAIXE SEXTAVADO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, GRAXA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MAKITA	UN	1,00	5.718,0000	5.718,00
18	30848	ESCADA EXTENSÍVEL PROFISSIONAL 3 EM 1 (EXTENDIDA, ABERTA E MÓDULOS SEPARADOS) EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA FECHAR E ESTENDER, 2 X 9 DEGRAUS, COM APOIO PLANO PARA OS PÉS, RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA APOIO NA PAREDE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTA 2,80 M, ESTENDIDA 4,80 M E SEPARADA 2,90 M. PESO INDICADO DE NO MÁXIMO 150 KG E MÍNIMO DE 145 KG.	FLEX	UN	4,00	521,0000	2.084,00
21	34158	KIT MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DE CAMINHÃO - TIPO NAJA	NAJA	KIT	1,00	1.027,0000	1.027,00
23	34232	MÁQUINA DE SOLDA - 250 AMPERES - BIVOLT. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	WR	UN	2,00	640,0000	1.280,00
24	35357	TRENA À LASER PROFISSIONAL COM FUNÇÃO BLUETOOTH. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BOSCH	UN	3,00	1.180,0000	3.540,00
25	35378	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1450W, 12.200 RPM, COM CAPACIDADE DE DISCO DE 105 A 125 mm, TENSÃO 127 V. GARANTIA DE 12 MESES.	BOSCH	UN	5,00	424,0000	2.120,00
27	35433	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM REVERSÃO, DE 1/2 POLEGADA (13 MM), POTÊNCIA DE 550 WATTS, INDICADO PARA PARA CONCRETO/ AÇO/ MADEIRA, ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, ROTAÇÃO POR MINUTO DE 3000 RPM. ACOMPANHADA DE MALETA CONTENDO BROCAS PARA CONCRETO, MADEIRAS, E OUTROS ACESSÓRIOS.	BOSCH	UN	8,00	491,0000	3.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

33	37479	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STIHL	UN	5,00	1.989,0000	9.945,00
34	37481	BETONEIRA PROFISSIONAL 600 L COM CARREGAMENTO HIDRÁULICO; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO APROXIMADA DE 6m³/h; MOTOR ELÉTRICO 7,5CV TRIFÁSICO 220/380, COM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA.	MENEGOTTI	UN	1,00	31.650,0000	31.650,00
36	37493	MANIFOLD DIGITAL WIRELESS COM QUATRO PORTAS E VACUÔMETRO. VACUÔMETRO COM ALARMES, CRONÔMETRO E TAXA DE RESOLUÇÃO; CÁLCULO AUTOMÁTICO DO SUPERAQUECIMENTO DESEJADO; 4ª PORTA COM 3/8" PARA VÁCUO E RECOLHEDORA; TODAS AS LEITURAS EM UMA SÓ TELA. ITENS INCLUSOS: Manifold Digital Wireless com 4 Portas; Vacuômetro; 1 Par de Alicates Termopares - ATC1; Estojo de Proteção.	TESTO	UN	2,00	3.850,0000	7.700,00
38	38037	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	JACTO	UN	15,00	480,0000	7.200,00
VALOR TOTAL R\$							114.184,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

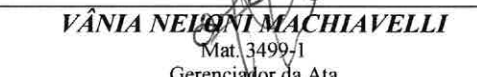
NAVIRAÍ - MS, 31 / 10 /2019.


ANAPÁULA KRAMBECK SILVA ROCHA
 Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 005/2017


ASTOLFO CARLOS MENDES
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 007/17


GESSÉ DA SILVA ANDRADE
 Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 096/18


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 065/18


VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
 Mat. 3499-1
 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 06 / 11 /2019.


MARCELO EDUARDO HERVATINI
 CPF 803.366.559-91

SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ 10.345.725/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 130/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BRASFERMA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 214/2019 – Processo nº 334/2019.

Nome da Empresa: BRASFERMA LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00

Endereço: AV PRESIDENTE DE MORAIS, 55

CEP: 30350-093

Telefone: 31-3347-2628; 31-3296-5699; 31-3296-6063

E-mail: brasferma@yahoo.com.br ; brasferma.patricia@gmail.com

Representada por: GIVAGO DIEGO ALLISON DE SOUZA GERALDO

RG: 00.140.298-7 CPF: 002.258.851-58

INSC. EST.: 062920459.00-08

Bairro: CIDADE JARDIM

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	20735	BOMBA PNEUMÁTICA PARA ENGRAXAR - TAMBOR DE 200 LITROS, COM MANGUEIRA 10 METROS.	LUMAGI	UN	1,00	2.200,0000	2.200,00
3	20895	BOMBA DE GRAXA MANUAL COM COMPACTADOR 8 KG REVESTIDA COM CANO DE PVC INTERNO	LUMAGI	UN	1,00	340,0000	340,00
6	23363	MACACO HIDRÁULICO MODELO JACARÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 TONELADAS COMP. STRUTURA: 1140MM, COMP. BRAÇO: 440MM, LARGURA: 290MM, ALT. MÍNIMA: 120MM, ALT. MÁXIMA: 480MM, RODAS DE DE POLIURETANO - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	RIBEIRO	UN	1,00	1.000,0000	1.000,00
8	24458	MACACO HIDRAULICO DE 12 TONELADAS TIPO GARRAFA	POTENTE	UN	1,00	270,0000	270,00
12	28595	MOTOSSERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VULCAN	UN	4,00	1.050,0000	4.200,00
15	29006	SOPRADOR COSTAL COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 kw / 4.00 ps, CILINDRADA MÍNIMA DE 64.8 cm ² , ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7.200 RPM. PESO COM TUBO DE SOPRO 9.8 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 1.4 L. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE 90 m/s, VOLUME DO AR 1720 M ³ /h.	VULCAN	UN	4,00	2.197,0000	8.788,00
22	34212	MACACO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO - 30 TONELADAS	POTENTE	UN	1,00	519,0000	519,00
28	37198	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADAS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	RIBEIRO	UN	2,00	300,0000	600,00
29	37199	MACACO HIDRÁULICO PARA ERGUER CAMBIO DE VEÍCULOS PESADO. CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	RIBEIRO	UN	1,00	1.995,0000	1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


30	37201	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA TIPO CHAVE DE IMPACTO DE 1/2 POLEGADA. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	POTENTE	UN	3,00	509,0000	1.527,00
31	37202	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA TIPO CHAVE DE IMPACTO DE 3/4 POLEGADA..CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	POTENTE	UN	2,00	1.285,0000	2.570,00
35	37492	MARTELETE ROTATIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MAKITA	UN	3,00	2.280,0000	6.840,00
37	37904	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA TIPO CHAVE DE IMPACTO DE 1 POLEGADA. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	SHALLPE R	UN	1,00	2.290,0000	2.290,00
VALOR TOTAL R\$							33.139,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 31/10 /2019.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017


ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17



GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 096/18


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18


VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 13/11 /2019.


GIVAGO DIEGO ALLISON DE SOUZA GERALDO
CPF 002.258.851-58
BRASFERMA LTDA
CNPJ 00.503.644/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 28.974,67 (vinte e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.10 (R 1096).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Adão da Silva Leite (pela contratante), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8476C502

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO Nº 334/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E CAIXAS TÉRMICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com os itens 001, 004, 007, 009, 010, 011, 013, 016, 017, 018, 021, 023, 024, 025, 027, 033, 034, 036 e 038, e **BRASFERMA LTDA**, com os itens 002, 003, 006, 008, 012, 015, 022, 028, 029, 030, 031, 035 e 037. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0130/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:1DD48C54

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2019

CONTRATO: 356/2019 – **PROCESSO:** 379/2019 – **DISPENSA POR LIMITE Nº.** 041/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: E P PICHETTI – CENTRO TERAPEUTICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº 464/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/19 a 11/05/20

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.0110.122.0511.2.001 3.3.90.39.50.00.00 (R 4107).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante), Everton Paulo Pichetti e Bruno Gabriel Andrade Alcala(pela contratada),Rosineide Barbosa da Silva Touro e Cristina de Oliveira Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:C2AF2578

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2019

PROCESSO Nº. 346/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **POLLO HOSPITALAR LTDA**, com os itens 007, 010, 013, 014, 016, 018, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 045 e 046, totalizando o valor de R\$ 39.837,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais) e **OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 002, 003, 004, 006, 009, 011, 012, 015, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 040, 042 e 043, totalizando o valor de R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais). O item 005 foi FRACASSADO e os itens: 001, 008, 039, 041 e 044 foram CANCELADOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **346/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **223/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **346/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **223/2019** – **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:84F4D52C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **133/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 346/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 223/2019. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **POLLO HOSPITALAR LTDA** CNPJ 09.204.127/0001-05 e **OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 05.973.242/0001-85. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2019*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E8CD336F